



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL NORMATIVO DE Processo Seletivo Nº 001/2023 – PMNP/PB

RETIFICAÇÃO 002

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **09h do dia 26 de junho até as 17h:00min do dia 30 de junho de 2023 e do dia 03 de julho até as 17:00h do dia 07 de julho de 2023(horário local)**, as inscrições do **Processo Seletivo** destinado ao provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, proveniente de vagas atualmente existentes na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA**, sendo os mesmos regidos pela **LEI MUNICIPAL de Nº 079, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005**, demais legislações pertinentes e suas alterações posteriores, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Processo Seletivo será regido de acordo com a Legislação pertinente a este Processo Seletivo, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da **A.A. Consultoria** de acordo com a solicitação e encaminhamentos dos dados fornecidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo Seletivo, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Nova Palmeira em exercício.
2. A execução do referido Processo Seletivo será de responsabilidade da **A.A. Consultoria**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA**.
3. O Processo Seletivo será realizado em duas fases:
 - Primeira Fase:**
 - Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
 - Segunda Fase:**
 - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos
- 3.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes, do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA**, distribuídas conforme disposto no Capítulo II deste Edital.
4. O Processo Seletivo ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo Seletivo, nomeada pelo(a) Prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE NOVA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

PALMEIRA, através da **Portaria Nº 023/2023, de 14 de junho de 2023**, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

5. Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo Seletivo supervisionar e fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo.
6. As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, constam no **ANEXO I** deste Edital.
7. Demais documentos no **ANEXO II**.

II – DOS CARGOS

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário-base inicial especificados neste documento de acordo com a legislação específica.
2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe estão discriminados nos quadros a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	14	02	Nível Fundamental Incompleto	40 horas semanais	Salário mínimo vigente
02	Motorista CNH D	06	-	Nível Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Categoria D	40 horas semanais	Salário mínimo vigente
03	Motorista CNH B	06	-	Nível Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Categoria B	40 horas semanais	Salário mínimo vigente
04	Recepcionista	02		Nível Fundamental Incompleto	40 horas semanais	Salário mínimo vigente
05	Tratorista	02		Ensino fundamental incompleto	40 horas semanais	Salário mínimo vigente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
06	Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04*	01	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	02 Salários mínimos vigente
07	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 05**	01	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	02 Salários mínimos vigente
08	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 10***	01	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	02 Salários mínimos vigente
09	Auxiliar de Consultório Dentário	01		Nível Médio Completo	40 horas semanais	Salário mínimo vigente
10	Profissional de apoio a Estudante com Deficiência	10	01	Nível Médio Completo	40 horas semanais	Salário mínimo vigente
11	Técnico em Enfermagem	02	-	Nível Médio Completo + Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	Salário mínimo vigente
12	Vacinador	02	-	Nível Médio Completo + Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	Salário mínimo vigente
13	Vigilante	03		Nível Médio Completo	40 horas semanais	Salário mínimo vigente

Microárea 04* – Passagem. 1 família- Barreiras 2. 1 família- Mandacaru. 1 família - Poço de pedra Porteira- Cotovelo- Espera- Tamanduá - Malhadinha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

Microárea 05** - Batentes- Navio - Lagoa do cotovelo – Mandacaru – Capim – Campinhos – Logradouro – Baixio – Alagamar - Morada nova – Quixaba - Riacho da caeira - Queimadas - Baixa da baraúnas - Serra Aguda - Serra Baixa - Riacho do Meio - Riacho da Raposa

Microárea 10*** - Antônio Ferreira da Silva - Conj. Raimundo Barreto - Edval Ferreira Dantas - Geraldo Domingos da Silveira - João Batista do Nascimento - Jonas Francisco do Nascimento - Jorge Mendonça - José Augusto - José Francisco dos Santos - Luiz Cavalcante dos Santos - Projetada
Projetada 01 - Projetada 02 - Projetada 03 - Projetada 04 - Projetada 05

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
14	Assistente Social do CREAS	01	-	Nível Superior em Serviço Social Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	R\$ 1.462,48
15	Enfermeiro	03	-	Bacharelado em enfermagem + Registro no Conselho	30 horas semanais	R\$ 1.337,41
16	Engenheiro Civil	01	-	Bacharelado em Engenharia civil+ Registro no Conselho de Classe Competente	30 horas semanais	R\$ 1.337,41
17	Fisioterapeuta	01	-	Bacharelado em fisioterapia + Curso de formação em Acupuntura com carga horária mínima de 240hs +Registro no Conselho de Classe Competente	30 horas semanais	R\$ 1.337,41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

18	Médico ESF	01		Bacharelado em Medicina + Registro no Conselho de Classe Competente	40 horas semanais	R\$ 2.237,89
19	Nutricionista	01		Bacharelado em Nutrição + Registro no Conselho de Classe Competente	40 horas semanais	R\$ 1.337,41
20	Odontólogo	01		Bacharelado em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Competente	40 horas semanais	R\$ 1.337,41
21	Psicólogo - CREAS	01	-	Bacharelado em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Competente	30 horas semanais	R\$ 1.462,48
22	Psicólogo CRAS	01	-	Bacharelado em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Competente	30 horas semanais	R\$ 1.462,48
23	Psicólogo Saúde	01	-	Bacharelado em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Competente	30 horas semanais	R\$ 1.462,48
24	Procurador Municipal	01		Nível Superior em Direito + Registro de Classe na OAB	30 horas semanais	R\$ 2.135,00
25	Professor Matemática	02		Licenciatura em Matemática	30 horas semanais	R\$ 3.028,48
26	Professor Português	01		Licenciatura em letras	30 horas semanais	R\$ 3.028,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

27	Professor Inglês	01		Licenciatura em letras	30 horas semanais	R\$ 3.028,48
28	Professor Pedagogia	06	01	Nível Superior em Pedagogia	30 horas semanais	R\$ 3.028,48
29	Supervisor Educacional	01		Nível Superior em Pedagogia + Especialização em Supervisão Escolar	30 horas semanais	R\$ 3.028,48

3. No total de vagas oferecidas estão incluídas as de Pessoas com Necessidades Especiais.
4. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, fornecimento de transporte e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Processo Seletivo.
5. A escolaridade mínima exigida, como também as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas implicará na exclusão do candidato de forma irrecorrível.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.
3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - 3.1. Acessar o endereço eletrônico: <http://aaconsult.com.br>
 - 3.2. Realizar a leitura do respectivo Edital.
 - 3.3. Acessar o link correspondente para o formulário de inscrição e formulário de títulos
 - 3.4. Preencher integralmente os dois Formulários (de Inscrição e o formulário de Comprovação dos Títulos) e imprimir os mesmos.
 - 3.5. De posse dos documentos do item 3.4 entregar junto com os títulos e o comprovante identificado do depósito do valor da inscrição ou o comprovante do pix , no endereço abaixo no período das inscrições

Rua Almisa Rosa, 82
Centro
Nova Palmeira

4. As inscrições ficam abertas por meio presencial a partir das **09h:00min do dia 26 de junho até as 17h:00min do dia 30 de junho de 2023 e do dia 03 de julho a partir das 09:00 hs até as**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

17h:00min do dia 07 de julho de 2023(horário local). As inscrições serão realizadas **de forma presencial no endereço abaixo:**

Rua Almisa Rosa, 82
Centro
Nova Palmeira

4.1. Fazer o depósito do valor da inscrição de forma identificada com nome e CPF, na conta abaixo:

Banco Brasil
Agência: 1634-9
Conta Corrente : 60.318-X
PIX: Chave CNPJ
47.641.264/0001-98

5. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
 - 5.1. Cargos de Nível Fundamental: **R\$ 50,00 (cinqüenta reais).**
 - 5.2. Cargos de Nível Médio/Técnico: **R\$ 60,00 (sessenta reais).**
 - 5.3. Cargos de Nível Superior: **R\$ 80,00 (oitenta reais).**
6. O pagamento referente à taxa de inscrição, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
7. O depósito da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia **07 de julho de 2023.**
8. A homologação da inscrição do candidato ao Processo Seletivo estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
9. **O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que sejam de cargos de níveis diferentes e caso realize deverá encaminhar a documentação nas duas inscrições.**
10. Não serão homologadas inscrições com depósitos, referente a taxa de inscrição que não as especificadas neste Edital.
11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
12. As inscrições homologadas serão divulgadas na página da A. A. Consultoria <http://aaconsult.com.br> no dia: **10 de julho de 2023.**
13. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à A.A. Consultoria e à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
14. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

15. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
16. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
17. A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e a A.A. Consultoria eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as etapas do Processo Seletivo.
18. Caso o candidato após concluir sua inscrição necessite de atendimento especial na segunda fase do processo, deverá, até o término das inscrições, encaminhar a solicitação, via email aaconsultoria.certames@gmail.com.
19. Poderá também ser entregue pessoalmente, a solicitação de atendimento especial, em envelope lacrado, nos dias das inscrições no endereço abaixo:

Rua Almisa Rosa, 82
Centro
Nova Palmeira

20. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 20.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
21. A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da segunda fase do processo poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição.
 - 21.1. A Candidata a que se refere o item 21 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
 - 21.2. É vetado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.
 - 21.3. O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Processo Seletivo da Candidata lactante.
 - 21.4. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
 - 21.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
 - 21.6. A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
 - 21.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.
22. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Processo Seletivo deverá conforme prazos descritos no cronograma provisório, deste edital:
 - 22.1. Assinalar no formulário de inscrição a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

22.2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no **ANEXO II** desse edital e enviar até o término das inscrições, via email à A.A.Consultoria: aaconsultoria.certames@gmail.com

22.3. Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado, no endereço abaixo no período das inscrições

Rua Almisa Rosa, 82
Centro
Nova Palmeira

23. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

24. À A.A. Consultoria disponibiliza para atendimento aos candidatos os seguintes contatos:

e-mail: aaconsultoria.certames@gmail.com
Whatsapp : (83) 98121 0727

IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
2. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.
3. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
4. Atendendo à determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com necessidades especiais.
5. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com necessidades especiais.
6. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Processo Seletivo.
7. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

8. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - a. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - d. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
 - e. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
 - f. **Visão monocular:** De acordo com a Lei nº 9.899, de 05 de outubro de 2012.
10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
11. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
12. Os benefícios, previstos nos § 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações posteriores, deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições e ser entregue no endereço abaixo

Rua Almisa Rosa, 82
Centro
Nova Palmeira

13. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

14. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
15. No período das inscrições, o candidato deverá entregar pessoalmente, em envelope lacrado, no endereço citado no item 12.1, os documentos a seguir:
 - a. **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
 - b. O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
 - c. O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser leitor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
 - d. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
16. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:
 - a. Item 16, letra “a”: **Não serão considerados como pessoas com deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com deficiência, passando, desta forma, a concorrer às vagas da ampla concorrência.**
 - b. Item 16, letra “b”: Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - c. Item 16, letra “c”: Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - d. Item 16, letra “d”: Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
17. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
18. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
19. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

20. As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
21. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).
22. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
23. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA** todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual de nº 7.716 de 28 de dezembro de 2004, Lei de nº 8.483 de 09 de janeiro de 2008 e Lei nº 8.819 de 2009 e Lei Municipal Nº 0267/2018, de 06 de Fevereiro de 2018.
2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar presencialmente, a partir das **09:00h do dia 26 de junho até as 17:00h do dia 28 de junho de 2023 (horário local)**, no endereço abaixo, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.

Rua Almisa Rosa, 82
Centro
Nova Palmeira

3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com as Leis Estadual de número 7.716 de 28 de dezembro de 2004; 8.483 de 09 de janeiro de 2008, e Lei número 8.819 de 2009; deverá entregar presencialmente para a A.A. CONSULTORIA os seguintes documentos:
 - a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - b. Cópia do CPF;
 - c. Declaração do órgão competente com datas das doações (sangue ou leite materno ou medula óssea).
4. O candidato que se enquadrar na lei Municipal Nº 0267/2018 Art. 1º, deverá entregar presencialmente para a A.A. CONSULTORIA os seguintes documentos:
 - a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - b. Cópia do CPF;
 - c. Comprovante de residência bem como, declaração que reside, há pelos menos dois anos, no município de Nova Palmeira,
 - d. Comprovante que o candidato se encontra desempregado e inscrito no Cadastro Único da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

- e. comprovante que o candidato é membro de família cuja renda *per capita* mensal seja de até $\frac{1}{4}$ de salário mínimo.
5. Os documentos referidos no item 3 e 4 deverão ser encaminhados presencialmente para a A.A. Consultoria em envelope lacrado, no endereço abaixo, com data máxima até o dia **28 de junho de 2023**:

Rua Almisa Rosa, 82
Centro
Nova Palmeira

6. As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar o requerimento de isenção;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto Federal de N° 83.936, de 6 de novembro de 1979.
9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
10. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
11. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
12. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da A.A. Consultoria no dia **30 de junho de 2023**.
13. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição.
14. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a A.A. Consultoria, exclusivamente pelo email **aaconsultoria.certames@gmail.com**, até **03 de julho de 2023**.
15. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da A.A. Consultoria no dia **05 de julho de 2023**.
16. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **07 de julho de 2023**.
17. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

VI – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

1. Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: **09:00h do dia 26 de junho até as 17:00h do dia 28 de junho de 2023 (horário local).**
2. Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: **28 de junho de 2023 até às 17:00h.**
3. Período das Inscrições: a partir das **09h do dia 26 de junho até as 17h:00min do dia 30 de junho de 2023 e do dia 03 de julho até as 17:00h do dia 07 de julho de 2023(horário local)**.
4. Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova: **09h do dia 26 de junho até as 17h:00min do dia 30 de junho de 2023 e do dia 03 de julho até as 17:00h do dia 07 de julho de 2023(horário local)..**
5. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **09h do dia 26 de junho até as 17h:00min do dia 30 de junho de 2023 e do dia 03 de julho até as 17:00h do dia 07 de julho de 2023(horário local)**.
6. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência: **09h do dia 26 de junho até as 17h:00min do dia 30 de junho de 2023 e do dia 03 de julho até as 17:00h do dia 07 de julho de 2023(horário local).**
7. Período de recebimento da declaração dos candidatos que optarem pelo nome social: **09h do dia 26 de junho até as 17h:00min do dia 30 de junho de 2023 e do dia 03 de julho até as 17:00h do dia 07 de julho de 2023(horário local)**.
8. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **30 de junho de 2023.**
9. Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: **01 de julho até o dia 03 de julho de 2023.**
10. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS: 05 de julho de 2023.**
11. Data limite para pagamento através de depósito bancário identificado com nome e CPF ou através de PIX, referente à taxa de inscrição: **07 de julho de 2023.**
12. Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **08 de julho de 2023.**
13. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **08 de julho de 2023.**
14. Prazo de recebimento dos recursos a quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado:**10 de julho até o dia 11 de julho de 2023.**
15. Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **10 de julho até o dia 11 de julho de 2023**
16. Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSOS: 13 de julho de 2023.**
17. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, **APÓS RECURSOS:13 de julho de 2023**
18. Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova de títulos,: **14 de julho de 2023.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

19. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos: **15 de julho a 16 de julho de 2023.**
20. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova de Títulos **APÓS RECURSOS: 17 de julho de 2023.**
21. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **Entrevista: 17 de julho de 2023.**
22. Realização da **ENTREVISTA: 22, 23 e 24 de julho de 2023.**
23. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Entrevista: **26 de julho de 2023.**
24. Divulgação e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo: **27 de julho de 2023.**

VII – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos oferecidos no capítulo II deste edital
2. O candidato, que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados.
3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser entregues, presencialmente durante os dias de inscrição, em envelope lacrado, no endereço abaixo citado, com data máxima até **07 de julho de 2023:**

Prefeitura Nova Palmeira- Títulos
A.A. Consultoria
Rua Almisa Rosa 82, Centro- Nova Palmeira

4. Os títulos deverão ser encaminhados à A.A. Consultoria, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada ou com a apresentação dos originais**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
5. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
6. A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Processo Seletivo, na qual concorrerá ao cargo.
 - a. Para efeito de pontuação não serão computados “Títulos de Experiência Profissional” e/ou “Títulos de Experiência no Serviço Público” que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
7. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
8. Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

9. Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
10. A nota máxima do Prova de Títulos é de 400,0 pontos, para o Nível Superior e de 200,0 pontos para os níveis Fundamental e médio.
11. A nota do Prova de Títulos será somada com o Resultado Final da Entrevista, podendo chegar a até 800,0 pontos para o nível superior e até 400,0 pontos para os níveis fundamental e médio.
12. A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada nos quadros abaixo:

Nível Superior

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado, reconhecido no Brasil (na área objeto do Processo Seletivo, na qual concorrerá ao cargo).	01	-	60,0
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado, reconhecido no Brasil (na área objeto do Processo Seletivo, na qual concorrerá ao cargo).	01	-	40,0
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Processo Seletivo, na qual concorrerá ao cargo).	01	-	30,0
Efetivo exercício profissional em Instituição Pública, não concomitante, na área objeto do Processo Seletivo, na qual concorrerá ao cargo (20 pontos por ano de exercício).	-	08	160,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (10 pontos por curso).	02	-	20,0
Participação em eventos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação).	04	-	20,0
Efetivo exercício profissional em Instituição (Particular 10 pontos por ano de exercício)		04	40,0
Publicação de artigo científico em revista internacional. (15 pontos por artigo)	02	-	30,0

Níveis Fundamental e Médio

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Efetivo exercício profissional em Instituição Pública, não concomitante, na área objeto do Processo Seletivo, na qual concorrerá ao cargo (20 pontos por ano de exercício).	-	04	80,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 60 h/a) (20 pontos por curso).	02	-	40,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

Participação em eventos (seminário, congresso, conferências, etc.) (10 pontos por participação).	04	-	40,0
Efetivo exercício profissional em Instituição (Particular 10 pontos por ano de exercício)		04	40,0

VIII – DA ENTREVISTA

1. A Entrevista será realizada na cidade de Nova Palmeira PB, nos dias **22, 23 e 24 de julho de 2023, iniciando às 07h30min, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a mesma.**
 - 1.1. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado no dia 17 de julho de 2023.
 - 1.2. A Entrevista terá um valor total de 400,0 pontos para o nível superior e de 200,0 pontos para os níveis fundamental e médio.
 - 1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
2. Para a realização da Entrevista serão convocados os candidatos aprovados na Prova de Títulos, que obtiverem nota igual ou superior a 160 pontos (cento e sessenta)para o **Nível Superior** e de 80,0 pontos para os **Níveis Fundamental e Médio**, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 02 (duas) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.
 - 2.1. Os demais candidatos aprovados na Prova de Títulos e não convocados para a Entrevista, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira observando o prazo de validade do Processo Seletivo.
3. A Entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 200,00 (duzentos pontos) pontos para o **Nível Superior** e 100,0 pontos (cem pontos) para os **Níveis Fundamental e Médio**.
4. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Processo Seletivo.
5. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Entrevista seja qual for o motivo alegado.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 400,0 (quatrocentos) pontos para o **Nível Superior** e de 200,0 (duzentos) pontos para os **Níveis Fundamental e Médio**.
2. Os candidatos, de nível superior, com nota inferior a 400,0 (quatrocentos) pontos estarão automaticamente eliminados. Os candidatos de nível fundamental e médio com nota inferior a 200,0 (duzentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a. tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei de nº 10.741/2003 (Lei do Idoso);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

- b. obtiver maior nota na prova de Títulos;
- c. obtiver maior nota na Entrevista;
- d. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei de nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
- e. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
- f. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

X – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a. ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - b. ao indeferimento de inscrição;
 - c. ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
 - d. ao resultado preliminar da prova de Títulos
 - e. ao resultado preliminar .
2. O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; indeferimento de inscrição; indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; ao resultado preliminar da prova de Títulos e ao resultado preliminar), tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.
5. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do email disponibilizado **aaconsultoria.certames@gmail.com**.
6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, , telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
9. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
11. O Resultado Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados,
12. As respostas dos recursos interpostos serão encaminhadas por e-mail para o candidato interessado

XI – DAS CONTRATAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal de nº 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
 - b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - c. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
 - d. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do gênero masculino.
 - e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoas com deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 - g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
 - i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercido no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de contratação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a contratação.
2. As pessoas com deficiência aprovadas e classificadas, quando houver, serão convocadas para contratação nas vagas a elas reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
 3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e de acordo com as necessidades do Município.
 4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
 5. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
 6. O candidato contratado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
 - a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital.
 - b. Certidão de nascimento ou casamento.
 - c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral.
 - d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
 - e. Cédula de identidade.
 - f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei de nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

- g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 - h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua.
 - i. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
 - j. Comprovante de Residência.
 - k. Certidão de antecedentes criminais.
 - l. Declaração de cargos e/ou empregos públicos que ocupa, ou sua negativa, com firma reconhecida em qualquer um dos casos.
7. Para a contratação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira**, sob pena de perda do direito à vaga.
8. O candidato, que for contratado e deixar de entrar em exercício nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.
9. É facultado à **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** - da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira exigir dos candidatos, na contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.
11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** - da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira.
12. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
13. **A A.A. Consultoria ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico <http://aaconsult.com.br>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Diário Oficial do Município de Nova Palmeira.**

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade, será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo Seletivo ao Prefeito do Município de Nova Palmeira, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados **referentes exclusivamente às etapas do presente**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

- Processo Seletivo** serão publicados no Diário Oficial do Município de Nova Palmeira e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://aaconsult.com.br>, as demais convocações após o resultado oficial serão feitas no mesmo endereço eletrônico. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo. Valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
 3. A aprovação, no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à contratação, dentro do prazo de validade do Processo que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Prefeitura do Município de Nova Palmeira**, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito.
 4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
 5. Caberá ao **Prefeito do Município de Nova Palmeira** a homologação do resultado final do Processo Seletivo.
 6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 7. A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
 8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Processo Seletivo.
 9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira publicar todas as Convocações, Editais e demais Retificações no diário oficial do Município de Nova Palmeira e em outros meios de publicação que julgar necessário.
 10. A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
 11. O candidato aprovado no Processo Seletivo só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Nova Palmeira até o dia útil anterior à data da posse.
 12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
 13. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
 14. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

15. A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e a A.A. Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a. endereço não atualizado;
 - b. endereço de difícil acesso;
 - c. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d. correspondência recebida por terceiros.
16. Após 180 (cento e oitenta) dias o material utilizado na realização do Processo Seletivo serão incinerados.
17. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo Seletivo e a A.A. Consultoria poderão em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Provisório que se encontra no Capítulo VI deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
18. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo Seletivo e pela A.A. Consultoria no que a cada um couber.
19. A situação do candidato dentro do Processo Seletivo. Deve ser uma das seguintes hipóteses:
 - a. CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;
 - b. APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no Edital.

Nova Palmeira (PB), em 26 de junho de 2023.

Jailson de Oliveira Gomes

Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo Seletivo

Ana Alice Rodrigues Sobreira

Responsável Legal pela A. A. Consultoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA PALMEIRA/PB

NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições. - limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; - recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; - percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; - preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; - auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; - preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; - manter limpos os utensílios de cozinha; - verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; - manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; - comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; - executar outras atribuições afins.

MOTORISTA - Dirigir veículos de grande porte como ônibus escolares ou caminhão; Conduzir os veículos em trajeto determinado, para efetuar transporte de passageiros e de cargas, a serviço da Prefeitura, em área urbana em viagens intermunicipais e interestaduais; Zelar pela manutenção do veículo para perfeitas condições de funcionamento; Solicitar a lavagem, o abastecimento de combustível, lubrificantes e água; Comunicar aos seus superiores, qualquer ocorrência com o veículo que dirige; Efetuar reparos de emergência, lubrificação e troca de pneus nos veículos; Auxiliar na carga e descarga de materiais e equipamentos; Providenciar a anotação diária da hora de recolhimento do veículo e da quilometragem percorrida; Executar outras tarefas relacionadas com a natureza do cargo.

RECEPCIONISTA - Atende o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado.

TRATORISTA; Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras plantadeiras, adubadoras, carretas e outros equipamentos similares; Executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em máquinas agrícolas motorizadas; Zelar pela conservação e manutenção de máquinas agrícolas em geral; Operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas das máquinas; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico; instrumentar o Cirurgião-Dentista; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; revelar e montar radiografias intra-orais; confeccionar modelos em gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino; realizar aplicações tópicas de fluoreto; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; controlar o movimento de pacientes, bem como prepará-los para o tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em ordem o arquivo e fichários específicos; fornecer dados para levantamentos estatísticos; executar tarefas afins.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

PROFISSIONAL DE APOIO A ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA – Prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam atividades de alimentação, higiene e locomoção com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência. O Profissional deve atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola. É obrigação do Profissional de apoio escolar ao estudante com deficiência acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como, dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e do procedimento realizado; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; administrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.

VACINADOR - Participar da programação da assistência de enfermagem; participar da equipe de saúde; participar de vacinação; Compete, devidamente treinado e capacitado, o manuseio, conservação, preparo e administração, registro e descarte dos resíduos resultantes das ações de vacinação.

VIGILANTE - Executar serviços de guarda diurno e noturno dos prédios públicos municipais; Zelar pela segurança dos prédios municipais no período noturno; Exercer vigilância nas repartições, rondando suas dependências observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS - De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - MDS, fornecer suporte às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em sua amplitude se serviços e atendimento integral, tudo de acordo com as orientações técnicas do referido Centro; propor, executar, acompanhar e avaliar serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo órgão, relativos ao atendimento e acompanhamento ao usuário da assistência social; elaborar, executar estudos, diagnósticos, planos, projetos, relatórios, e pareceres sociais; prestar assessoria técnica e acompanhamento à toda rede socioassistencial governamental e não governamental, construção de plano individual e/ou individual de atendimento; orientação sociofamiliar; realizar referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na função protetiva, realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede de políticas públicas, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, orientar e coordenar o trabalho de profissionais de nível médio da unidade; participar de programas de capacitação que envolvam conteúdo relativo a área de atuação; realizar visitas domiciliares; assessorar atividades específicas do serviço social; executar outras atividades da área, apoio técnico continuado aos projetos, programas e serviços realizados pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, comparecendo a eventos, organizando palestras e demais atividades pertinentes aos desenvolvimento das ações necessárias ao serviço; com aplicação de atividades coletivas e comunitárias, encaminhamento das famílias e indivíduos aos demais serviços da Proteção Social.

ENFERMEIRO - Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem. Exercer consultas de enfermagem, bem como cuidados diretos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados à capacidade de tomar decisões imediatas. Participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde. Participar em projeto de construção ou reforma de unidades de internação. Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica. Prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente puérpera e ao recém-nascido. Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Acompanhar a evolução e o trabalho de parto, executar e assistir serviços de obstetrícia em situação de emergência e executar parto sem distorcia. Participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente dos programas de educação continuada. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

doenças profissionais de trabalho. Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde. Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde. Prestar assistência à parturiente e ao parto normal. Identificar as distóticas-obstétricas e tomada de providência até chegada de médico. Realizar episiotomia e episiografia, com aplicação de anestesia local quando necessária.

ENGENHEIRO CIVIL: Elaborar planos, programas, projetos, estudos e avaliação das intervenções de desenvolvimento urbano e investimentos públicos; coordenar e integrar equipes multidisciplinares ou interinstitucionais, com a finalidade de elaborar projetos, planos e programas integrados nas diversas áreas de planejamento, desenvolvimento urbano e investimentos públicos; supervisionar a implantação de projetos de investimento, acompanhando o desenvolvimento das obras; elaborar propostas nas áreas de uso de solo, sistema viário e circulação, transporte, habitação e preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental, objetivando consolidar as políticas e diretrizes de desenvolvimento urbano; realizar estudos de alternativas técnicas, prazos, início e melhores períodos, para a execução de obras; coordenar e elaborar projetos, anteprojetos e detalhamento técnico/financeiro de obras; participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho, para análise e emissão de pareceres técnicos; elaborar projetos geométricos de vias públicas, saneamento e meio ambiente; drenagem urbana; fases de uma construção; organização de canteiro de obras; noções básicas de instalações elétricas e hidráulicas; mecânica dos solos e fundações: fundamentos de geologia aplicada; caracterização e classificação dos solos; compactação; prospecção geotécnica do subsolo; tipos de fundação; teoria das estruturas e sistemas estruturais; desempenhar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA - Planejar, programar, coordenar, executar, ordenar e supervisionar métodos e técnicas fisioterápicas que visem a saúde nos níveis primário, secundário e terciário, objetivando preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano. Dirigir serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades. Preservar, ministrar e supervisionar terapia física. Avaliar, reavaliar e determinar as condições de alta do cliente submetido a fisioterapia. Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação. Programar, orientar e avaliar atividades da vida diária e outras a serem assumidas e exercidas pelo cliente. Orientar família do cliente e a comunidade quanto às condutas fisioterápicas a serem observadas para aceitação do indivíduo em seu meio. Promover adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais e ambientais para o desempenho do indivíduo. Utilizar o emprego obrigatório de métodos específicos para a educação e reeducação funcional do sistema. Levantar a população alvo as alterações morfológicas e funcionais com indicação de intervenção fisioterápica. Introduzir aspectos relativos a fisioterapia na área de saúde pública. Encaminhar casos que se fizerem necessários para atendimento especializado em serviços e referências. Programar atividades específicas de fisioterapia dispensando atendimento individual e posteriormente em grupo. Subsidiar a equipe de saúde quanto a projetos que venham a ser desenvolvidos, assegurando assim um desenvolvimento de forma uniforme e correta (com relação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

as atividades de fisioterapia). Desenvolver uma integração com outros serviços e instituições visando o intercâmbio de experiências. Preparar impressos, material audiovisual para atividades de fisioterapia. Avaliar e controlar os resultados obtidos por meio de impressos adequados. Avaliar as atividades e projetos específicos de fisioterapia. Participar de maneira efetiva de estudos, programação, elaboração, implantação, execução e avaliação de projetos da equipe de saúde e também da equipe social. Executar outras tarefas correlatas e afins.

MÉDICO - Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo. Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral. Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Clínica Médica. Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais). Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função. Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

NUTRICIONISTA - Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade; planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia; planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas; elaborar, periodicamente, tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista; programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos; controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; participar de equipes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

multiprofissionais em estudos de sua competência; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como, do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor.

ODONTÓLOGO - Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexo a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD.

PROFESSOR PMATEMÁTICA- PEDAGOGO- PORTUGUÊS- INGLÊS - Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar e incentivar ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter-se atualizado quanto às teorias pedagógicas e aos conteúdos de sua disciplina; participar dos colegiados existentes na unidade escolar; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; registrar as atividades de classe; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Adequar métodos, técnicas e recursos educativos e organização específicas para atender aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

habilidades ou superdotação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

PSICÓLOGO CREAS- De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - MDS, fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em sua amplitude de serviços e atendimento integral, tudo de acordo com as orientações técnicas do referido Centro; propor, executar, acompanhar e avaliar serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo órgão, relativos ao atendimento e acompanhamento ao usuário da assistência social, utilizando-se dos instrumentos técnicos-operativos próprios de sua profissão; executar atividades grupais nas diversas modalidades e temáticas programadas pelo Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade, atendendo todo os usuários independentemente de gênero, idade e deficiência, de acordo com a necessidade do serviço; compor a equipe técnica multiprofissional; proceder visitas, contatos e reuniões institucionais e eventos com a comunidade e usuários para articulação de recursos visando a intersectorialidade e a participação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, elaboração de laudos técnicos solicitados pela coordenação, bem como por outras autoridades desde que referentes a atendidos pelo Serviço, observando as normas técnicas do SUAS e parâmetros éticos profissionais; realizar os encaminhamentos e acompanhamentos para a rede de atendimento, defesa e responsabilização de acordo com as orientações técnicas e operacionais estabelecidas; elaborar, executar estudos, diagnósticos, planos, projetos, relatórios, e pareceres; construção de plano individual e/ou individual de atendimento; orientação sócio familiar; realizar referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na função protetiva, realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede de políticas públicas, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, orientar e coordenar o trabalho de profissionais de nível médio da unidade; participar de programas de capacitação que envolvam conteúdo relativo a área de atuação; participação da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; no atendimento desenvolver as ações de acolhida, entrevista, orientações, entrevistas domiciliares, desenvolver trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; participar de implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; contribuir na elaboração, socialização, execução no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas, realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individual ou em grupo; apoio técnico continuado aos projetos, programas e serviços realizados pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, comparecendo a eventos, organizando palestras e demais atividades pertinentes aos desenvolvimento das ações necessárias ao serviço; com aplicação de atividades coletivas e comunitárias, encaminhamento das famílias e indivíduos aos demais serviços da Proteção Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

PSICÓLOGO DO CRAS - Realizar o atendimento individual e grupal de adolescentes, bem como de suas famílias no CRAS - centro de referência de assistência social -, utilizando-se dos instrumentos técnico-operativos próprios de sua profissão; executar atividades grupais nas diversas modalidades e temáticas programadas pelo projeto técnico do PAIF, com adolescentes e famílias, compondo a equipe multiprofissional; proceder a visitas, contatos e reuniões institucionais e eventos com a comunidade para articulação de recursos visando a intersectorialidade e a participação no PAIF; elaborar laudos técnicos solicitados pela coordenação, por outras autoridades referentes a atendidos do programa, observando as normas técnicas e parâmetros éticos profissionais; realizar os encaminhamentos e acompanhamentos para a rede de atendimento, defesa e responsabilização de acordo com as orientações técnicas e operacionais estabelecidas; no atendimento, desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contrarreferenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações.

PSICÓLOGO - Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

SUPERVISOR EDUCACIONAL - Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, junto aos professores e contribuir para o seu efetivo avanço; coordenar o processo de planejamento, orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino e buscar a integração das ações pedagógicas na unidade escolar; colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar dos colegiados existentes na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

unidade escolar; organizar, juntamente com a direção escolar, as reuniões pedagógicas e administrativas; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e/ou da escola, em relação a aspectos pedagógicos; supervisionar as atividades pedagógicas da rede do ensino e/ou das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; realizar formação continuada com vistas à qualificação do trabalho do professor que exerce a docência; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente.

PROCURADOR JURÍDICO – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte; acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico; firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza; firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos. Ao Procurador Municipal compete ainda assessorar o Procurador Geral e substituí-lo na sua ausência ou impedimento. Na ausência ou impedimento do Procurador Geral do Município e do Procurador Municipal, as intimações e citações serão recebidas diretamente pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II

DECLARAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

(Documento **EXCLUSIVO** para pessoas transgênero/travesti/transexual que solicitam uso de nome social)

À A. A. Consultoria

Nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu, _____ (nome civil do interessado), enquanto pessoa transgênero/travesti/transexual, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, solicito ser tratada através do meu nome social “_____” (indicação do nome social), durante a realização das fases do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, conforme subitem 22.2, item 22, capítulo III, do Edital Normativo de Processo Seletivo nº 001/2023 – PMNP/PB.

Campina Grande, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do interessado